

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO Nº 00026/2022**DISPENSA Nº 00004/2022**

Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários, com dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o art. 34, da Lei 14.284/2021, e demais normas que regem a matéria.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.589.928/0001-07, por ordem da seu Sr. Gestor, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.284/2021 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas e observando os princípios da Constituição Federal vem realizar Chamada Pública para credenciamento de Agricultores Familiares e Demais beneficiários, para aquisição de hortifrutis destinados ao Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Edital / Termo de referência, por meio da modalidade Compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no horário das 08h00m a 13h00m, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada na Praça 19 de julho, s/n, centro.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública para credenciamento de Agricultores Familiares e Demais beneficiários, para aquisição de hortifrutis destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar do Município de Bom Jardim - PE, conforme especificações contidas no Edital / Termo de referência, por meio da modalidade Compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Abacaxi - 1ª qualidade. Tamanho grande, cor e formação uniformes. Polpa intacta e firme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidades	5400	R\$ 3,55	R\$ 19.170,00
2	Abóbora - Fresca, apresentando coloração e, tamanho uniforme. Suficientemente desenvolvido, típica da variedade. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	565	R\$ 3,42	R\$ 1.932,30

3	Abobrinha - Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço , menina, apresentação: orgânico.	KG	275	R\$ 4,29	R\$ 1.179,75
4	Alface - fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas. Firme e intacta. Isenta de enfermidades, de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Unidades	900	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
5	Alho - Primeira Qualidade Tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	KG	190	R\$ 19,08	R\$ 3.625,20
6	Ameixa - Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: natural	KG	900	R\$ 15,72	R\$ 14.148,00
7	Banana Comprida - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características. Não estar machucada, perfurada, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	Unidades	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
8	Banana Maçã - Fruta, tipo: banana maçã, apresentação: natural	Quilogramas	3000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
9	Banana Prata - Em pencas de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvidas. Sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionada em pencas avulsas.	UND	27000	R\$ 0,36	R\$ 9.720,00
10	Batata Doce - 1ª qualidade. tamanho regular. Sem cortes, fresca, compacta e firme, isento de sujidades, perfurações e danos físicos ou mecânicos, tamanho e coloração uniformes.	KG	875	R\$ 3,35	R\$ 2.931,25
11	Batata Inglesa - 1ª qualidade. tamanho médio. Nova, uniforme, intacta, firme e desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos. Limpa e sem terra.	KG	1125	R\$ 4,50	R\$ 5.062,50
12	Berinjela - Legume in natura, tipo: berinjela, apresentação: orgânico	KG	275	R\$ 3,16	R\$ 869,00
13	Beterraba - De ótima qualidade, compacta e firme. Isenta de sujidades. Tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida.	KG	290	R\$ 3,12	R\$ 904,80
14	Brócolis - De ótima qualidade, compacto e firme. Isento de sujidades. Tamanho e coloração uniforme. Devendo estar bem desenvolvidos. Embalagens pesando no mínimo 250g.	Unidades	375	R\$ 2,42	R\$ 907,50

15	Cebola - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	1265	R\$ 5,04	R\$ 6.375,60
16	Cebolinha Verde - Folhas verdes, sem traços de descoloração. Íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno, em maços de 800g.	Unidades	565	R\$ 3,32	R\$ 1.875,80
17	Cenoura - Vermelha, de 1ª qualidade, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
18	Chuchu - 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Quilogramas	1375	R\$ 2,08	R\$ 2.860,00
19	Coentro - 1ª qualidade, folhas e caule firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Maço pesando no mínimo 250g.	MAÇO	875	R\$ 1,48	R\$ 1.295,00
20	Couve - Folhas verdes, sem traços de descoloração. Íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	725	R\$ 4,46	R\$ 3.233,50
21	Espinafre - Verdura in natura, tipo: espinafre, apresentação: orgânica	KG	275	R\$ 5,50	R\$ 1.512,50
22	GOIABA - espécie vermelha, fruta in natura, aplicação uso culinário, peso de 90g com 70% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e corte. isenta de sujidades, parasitas e larvas. embaladas em sacos plasticos com etiqueta de pesagem. conforme solicitado.	KG	875	R\$ 3,89	R\$ 3.403,75
23	Inhame - Tubérculo, de 1ª qualidade, fresca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Tamanho e coloração uniformes.	KG	940	R\$ 3,87	R\$ 3.637,80
24	Laranja Pera - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades. Tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvidas.	UND	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
25	Limão comum - Tamanho e coloração	KG	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00

	uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta.				
26	MAÇÃ - de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Tipo comum com 70% de maturação.	Unidades	9000	R\$ 0,93	R\$ 8.370,00
27	Macaxeira - Tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido. Compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes.	KG	875	R\$ 3,18	R\$ 2.782,50
28	MAMÃO - com 70% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação.	KG	6300	R\$ 3,55	R\$ 22.365,00
29	Maracujá - Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Com polpa firme e intacta.	KG	875	R\$ 5,45	R\$ 4.768,75
30	Maxixe - Legume in natura, tipo: maxixe.	KG	375	R\$ 4,49	R\$ 1.683,75
31	Melancia - Redonda, casca lisa, graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Pesando entre 6kg e 10kg cada unidade.	KG	9000	R\$ 1,53	R\$ 13.770,00
32	MELÃO - De primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem	KG	4500	R\$ 2,52	R\$ 11.340,00

	desenvolvido e maduro, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação. Devendo apresentar 80% a 90% de maturação.				
33	Pepino - 1ª qualidade. Com tamanho, cor e formação uniformes. Devendo ser bem desenvolvidos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	565	R\$ 2,20	R\$ 1.243,00
34	PIMENTÃO VERDE - De 1º qualidade, com tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em até 5 dias, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação.	Quilogramas	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
35	Quiabo - O produto não deverá apresentar problemas com coloração. Não estar machucado, murcho, muito maduro ou muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em sacolas tipo rede com 1 kg.	KG	375	R\$ 7,44	R\$ 2.790,00
36	Repolho Branco - 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Devendo ser bem desenvolvido. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem própria.	KG	875	R\$ 2,58	R\$ 2.257,50
37	Repolho Roxo - 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Devendo ser bem desenvolvido. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem própria.	KG	375	R\$ 5,42	R\$ 2.032,50
38	TOMATE - in natura, tomate in - natura. de 1º qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com sabor e aroma característicos da espécie. embalagem em saco plástico transparente com etiqueta de	KG	1375	R\$ 3,34	R\$ 4.592,50

	pesagem, conforme solicitação.				
39	Uva Roxa - Fruta, tipo 1: uva roxa, apresentação: natural.	KG	5400	R\$ 7,01	R\$ 37.854,00
40	Vagem - De ótima qualidade. Compacta e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida.	KG	275	R\$ 5,85	R\$ 1.608,75

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 237.134,50

1.2. JUSTIFICATIVA

A alimentação adequada é de extrema importância para a qualidade dos pacientes, sendo um fator importante no tratamento, pois é medida coadjuvante na evolução do quadro clínico dos pacientes, e sua recuperação nutricional, sendo assim de suma relevância para a manutenção desse serviço essencial à população.

A justificativa da modalidade vem dentre as diretrizes especificadas a seguir: a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação da população do município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento sustentável.

Como visa o Art. 33 da Lei Federal nº 14.284/2021: O Programa Alimenta Brasil poderá ser executado nas seguintes modalidades: V - compra institucional: compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores. Cumulativamente observa-se o art. 34: Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e **municipal** autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, **com dispensa de licitação[...]**. (grifo nosso).

2. FONTE DE RECURSO

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
Despesa 2496 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 2497 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 2498 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 34 da Lei Federal nº 14.284/2021:

Art. 34. Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, com dispensa de licitação, observadas, cumulativamente, as seguintes exigências:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil;

II - o valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, nos termos do regulamento; e

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- IV. Certidão emitida pela Fazenda Estadual (CRF) de regularidade fiscal;
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VII. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III- Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.1.3. HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL (DETENTOR DE DAP FÍSICA E NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Cópia do RG;
- II. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.2 JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, DEVEM SER APRESENTADAS A PROPOSTA DE VENDA, CONFORME MODELO EM ANEXO (II)

4.3 CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1 Para a seleção da proposta vencedora será adotada o critério menor preço por item.

4.3.2 Havendo empate em determinado item, será adotado o critério estipulado pelo §2º do art. 7º da Resolução nº 50 do GGPAA.

- I- Agricultores familiares do município;

- II– Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III – assentamentos da reforma agrária;
- IV–Grupos de mulheres;
- V – Produção agroecológica ou orgânica.

4.3.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela comissão de licitação.

4.3.5 Serão inabilitadas as propostas com valores superiores aos preços de referência fixados neste Edital.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues semanalmente no Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar situado a Rua Alto do Derby, s/n, Centro, as 08h00min, na qual será atestado o seu recebimento.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os itens descritos no edital de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Saúde; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

7.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

7.4. Transportar os itens conforme as normas, garantindo a integridade e qualidade dos mesmos, transportando em perfeitas condições de higiene, não deteriorando até a entrega.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- 8.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- 8.3. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- 8.3. Aplicar sanções ao (à) CONTRATADO (A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
- 8.4. Emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
- 8.5. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada na Praça 19 de Julho, s/n, Centro – Bom Jardim– PE no horário das 08h00m à 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do email: bomjardimeditais20@gmail.com
- 9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.
- 9.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Bom Jardim, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Jardim- PE
Ref.: Chamada Pública nº 00004/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Nº 00026/2022 – sob a Chamada Pública Nº 00004/2022, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa ou assinatura do agricultor individual)

ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Jardim- PE
Ref.: Chamada Pública nº 00004/2022

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone

18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº0004/2022						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:
			CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº0004/2022						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						

5					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de hortifruti destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, conforme especificações contidas no Edital / Termo de referência, por meio da modalidade Compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme quantitativo e especificação neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação adequada é de extrema importância para a qualidade dos pacientes, sendo um fator importante no tratamento, pois é medida coadjuvante na evolução do quadro clínico dos pacientes, e sua recuperação nutricional, sendo assim de suma relevância para a manutenção desse serviço essencial à população.

A justificativa da modalidade vem dentre as diretrizes especificadas a seguir: a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais; b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação da população do município, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento sustentável.

Como visa o Art. 33 da Lei Federal nº 14.284/2021: O Programa Alimenta Brasil poderá ser executado nas seguintes modalidades: V - compra institucional: compra da agricultura familiar, por meio de chamamento público, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, para doação aos beneficiários consumidores. Cumulativamente observa-se o art. 34: Fica o Poder Executivo federal, estadual, distrital e **municipal** autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos beneficiários de que trata o art. 32 desta Lei, **com dispensa de licitação[...]**. (grifo nosso).

3. GARANTIA

3.1O objeto desta licitação deverá estar dentro do prazo de validade, sendo necessária a troca se algum item estiver fora do prazo, contada a partir do recebimento e aprovação por parte do Fundo Municipal de Saúde.

3.2 Os itens, deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica do produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento para o item descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE OU SIF).

3.3 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas, e deve retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 Deverá ser entregue semanalmente de acordo com o pedido da secretaria solicitante.

4.2 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.3 Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

5.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

5.2.2 Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.3 Local de entrega: Todos os materiais deverão ser entregues na: **Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar, na rua Alto do Carmo, s/n, centro.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os itens descritos no edital de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Saúde; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

6.2. O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

6.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

6.4. Transportar os itens conforme as normas, garantindo a integridade e qualidade dos mesmos, transportando em perfeitas condições de higiene, não deteriorando até a entrega.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);

7.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

7.3. Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

7.3. Aplicar sanções ao (à) CONTRATADO (A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;

7.4. Emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e

7.5. Efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 DO ESTIMADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES, atendendo ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.284/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Abacaxi - 1ª qualidade. Tamanho grande, cor e formação uniformes. Polpa intacta e firme. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidades	5400	R\$ 3,55	R\$ 19.170,00
2	Abóbora - Fresca, apresentando coloração e, tamanho uniforme. Suficientemente desenvolvido, típica da variedade. Não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua	KG	565	R\$ 3,42	R\$ 1.932,30

	aparência e qualidade.				
3	Abobrinha - Legume in natura, tipo: abobrinha de pescoço , menina, apresentação: orgânico.	KG	275	R\$ 4,29	R\$ 1.179,75
4	Alface - fresca, de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniforme. Devendo ser bem desenvolvidas. Firme e intacta. Isenta de enfermidades, de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	Unidades	900	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
5	Alho - Primeira Qualidade Tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	KG	190	R\$ 19,08	R\$ 3.625,20
6	Ameixa - Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: natural	KG	900	R\$ 15,72	R\$ 14.148,00
7	Banana Comprida - O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características. Não estar machucada, perfurada, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	Unidades	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
8	Banana Maçã - Fruta, tipo: banana maçã, apresentação: natural	Quilogramas	3000	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
9	Banana Prata - Em pencas de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvidas. Sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionada em pencas avulsas.	UND	27000	R\$ 0,36	R\$ 9.720,00
10	Batata Doce - 1ª qualidade. tamanho regular. Sem cortes, fresca, compacta e firme, isento de sujidades, perfurações e danos físicos ou mecânicos, tamanho e coloração uniformes.	KG	875	R\$ 3,35	R\$ 2.931,25
11	Batata Inglesa - 1ª qualidade. tamanho médio. Nova, uniforme, intacta, firme e desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos. Limpa e sem terra.	KG	1125	R\$ 4,50	R\$ 5.062,50

12	Berinjela - Legume in natura, tipo: berinjela, apresentação: orgânico	KG	275	R\$ 3,16	R\$ 869,00
13	Beterraba - De ótima qualidade, compacta e firme. Isenta de sujidades. Tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida.	KG	290	R\$ 3,12	R\$ 904,80
14	Brócolis - De ótima qualidade, compacto e firme. Isento de sujidades. Tamanho e coloração uniforme. Devendo estar bem desenvolvidos. Embalagens pesando no mínimo 250g.	Unidades	375	R\$ 2,42	R\$ 907,50
15	Cebola - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	KG	1265	R\$ 5,04	R\$ 6.375,60
16	Cebolinha Verde - Folhas verdes, sem traços de descoloração. Íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em sacos de polietileno, em maços de 800g.	Unidades	565	R\$ 3,32	R\$ 1.875,80
17	Cenoura - Vermelha, de 1ª qualidade, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	KG	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
18	Chuchu - 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Quilogramas	1375	R\$ 2,08	R\$ 2.860,00
19	Coentro - 1ª qualidade, folhas e caule firmes, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Maço pesando no mínimo 250g.	MAÇO	875	R\$ 1,48	R\$ 1.295,00
20	Couve - Folhas verdes, sem traços de descoloração. Íntegros e firmes, isentos de sujidades	KG	725	R\$ 4,46	R\$ 3.233,50

	ou corpos estranhos.				
21	Espinafre - Verdura in natura, tipo: espinafre, apresentação: orgânica	KG	275	R\$ 5,50	R\$ 1.512,50
22	GOIABA - espécie vermelha, fruta in natura, aplicação uso culinário, peso de 90g com 70% de maturação, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e corte. isenta de sujidades, parasitas e larvas. embaladas em sacos plasticos com etiqueta de pesagem. conforme solicitado.	KG	875	R\$ 3,89	R\$ 3.403,75
23	Inhame - Tubérculo, de 1ª qualidade, fresca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes. Tamanho e coloração uniformes.	KG	940	R\$ 3,87	R\$ 3.637,80
24	Laranja Pera - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades. Tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvidas.	UND	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
25	Limão comum - Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta.	KG	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
26	MAÇA - de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Tipo comum com 70% de maturação.	Unidades	9000	R\$ 0,93	R\$ 8.370,00
27	Macaxeira - Tubérculo, de 1ª qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido. Compacta e firme, isenta de material terroso,	KG	875	R\$ 3,18	R\$ 2.782,50

	parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos. Sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes.				
28	MAMÃO - com 70% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação.	KG	6300	R\$ 3,55	R\$ 22.365,00
29	Maracujá - Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Com polpa firme e intacta.	KG	875	R\$ 5,45	R\$ 4.768,75
30	Maxixe - Legume in natura, tipo: maxixe.	KG	375	R\$ 4,49	R\$ 1.683,75
31	Melancia - Redonda, casca lisa, graúda, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Pesando entre 6kg e 10kg cada unidade.	KG	9000	R\$ 1,53	R\$ 13.770,00
32	MELÃO - De primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos,	KG	4500	R\$ 2,52	R\$ 11.340,00

	atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação. Devendo apresentar 80% a 90% de maturação.				
33	Pepino - 1ª qualidade. Com tamanho, cor e formação uniformes. Devendo ser bem desenvolvidos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	565	R\$ 2,20	R\$ 1.243,00
34	PIMENTÃO VERDE - De 1º qualidade, com tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato e em escala, no decorrer da semana em até 5 dias, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plásticos resistentes e limpos, atóxico, com etiqueta de pesagem conforme solicitação.	Quilogramas	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
35	Quiabo - O produto não deverá apresentar problemas com coloração. Não estar machucado, murcho, muito maduro ou muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em sacolas tipo rede com 1 kg.	KG	375	R\$ 7,44	R\$ 2.790,00
36	Repolho Branco - 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Devendo ser bem desenvolvido. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem própria.	KG	875	R\$ 2,58	R\$ 2.257,50
37	Repolho Roxo - 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Devendo ser bem desenvolvido. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem própria.	KG	375	R\$ 5,42	R\$ 2.032,50
38	TOMATE - in natura, tomate in - natura. de 1º qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com sabor e aroma característicos da	KG	1375	R\$ 3,34	R\$ 4.592,50

	espécie. embalagem em saco plástico transparente com etiqueta de pesagem, conforme solitação.				
39	Uva Roxa - Fruta, tipo 1: uva roxa, apresentação: natural.	KG	5400	R\$ 7,01	R\$ 37.854,00
40	Vagem - De ótima qualidade. Compacta e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo estar bem desenvolvida.	KG	275	R\$ 5,85	R\$ 1.608,75

8.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

9.2 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.3 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 2496 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 2497 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 2498 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11. PAGAMENTO

11.1. Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

Maria Rosemaura de Aguiar
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Bom Jardim- PE
Ref.: Chamada Pública nº 00004/2022

CONTRATO N.º /2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM- PE, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados no art. 34 da Lei Federal nº 14.284/2021 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 00004/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da CHAMADA PÚBLICA nº 00004/2022 constante no edital, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei Federal nº 14.284/2021 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas e observando os princípios da Constituição Federal para credenciamento de Agricultores Familiares e Demais beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a aquisição de hortifrutis destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, conforme especificações contidas no Edital / Termo de referência, por meio da modalidade Compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme condições definidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022 e seus anexos constante no edital os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O(A) CONTRATADO(A) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no dia, no horário de, a qual se atestará o seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$(.....), obedecendo-se ao limite de valor segundo a legislação vigente.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL				R\$	

5.2. O valor acima estipulado inclui todas as despesas recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022 correrão à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
Despesa 2496 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 2497 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 2498 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal avulsa e DAP correspondente emitido pelo (a) CONTRATADO(A). Termo (s) de Recebimento, devidamente assinado (s) pelos responsáveis com o aceite dos produtos.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O CONTRATO terá vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- a) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- d) Aplicar sanções ao (à) CONTRATADO (A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
- e) Emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
- f) Efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os itens descritos no edital de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Saúde; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

9.2. O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

9.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores.

9.4. Transportar os itens conforme as normas, garantindo a integridade e qualidade dos mesmos, transportando em perfeitas condições de higiene, não deteriorando até a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim e o(s) representante(s) legal(is) do(a) CONTRATADO(A), desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2022;
- c) Quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e eventuais dispositivos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual

11.1 Todas prorrogação deverá ser facultada nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

11.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

O (A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais **especificadas para alimentação**, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal e o previsto na Lei nº 8.666/93 e Resoluções normativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos não expressamente regulados no presente ajuste serão resolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de BOM JARDIM- PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial

Bom Jardim, ____ de ____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____